



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário " João Paulo II"

1

LEI Nº 2.725, de 08 de julho de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V. art. 34 § 7º), faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública para todos os efeitos no âmbito Municipal a "Associação e Comunidade Terapêutica Miguel Arcanjo", entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 2010, inscrita no CNPJ 13.721.798/0002-93, como sede no Sítio Vale Esperança, Km. 24, Bairro Vargem Grande, Viana-ES.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e não comunique ao órgão competente no Município;

III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;

IV – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Irani Inácia da Silva Firme
Presidente